

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                      |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|  | <b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br><b>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</b><br>Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata | <b>Folha</b><br>1 / 2       |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                      | <b>PAPELETA DE DESPACHO</b> |

|                             |                            |                                |
|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| <b>Número de ordem:</b> 023 | <b>Data:</b><br>14/01/2019 | <b>Protocolo:</b> 0018314/2019 |
|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------|

|                                                                                                             |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Empreendedor:</b> Companhia Brasileira de Alumínio – CBA                                                 | <b>CNPJ:</b> 61.409.892/0152-86          |
| <b>Empreendimento:</b> Companhia Brasileira de Alumínio – CBA                                               | <b>CNPJ:</b> 61.409.892/0009-20          |
| <b>Processo Administrativo:</b> 00309/1996/205/2015                                                         | <b>Município:</b> Muriaé e Miradouro /MG |
| <b>Assunto:</b> Comunica arquivamento de processo administrativo nº 00309/1996/205/2015 e AIA nº 04473/2015 |                                          |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR                                                     | MATRÍCULA   | ASSINATURA |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Alécio Campos Granato – Gestor Ambiental                                    | 1.365.614-5 |            |
| Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental                       | 1.403.710-5 |            |
| De acordo: Eugênia Teixeira<br>Diretora Regional de Regularização Ambiental | 1.335.506-0 |            |

Sra. Diretora,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 01/07/2015, do processo administrativo nº 00309/1996/205/2015, à luz da DN 74//2004, para a atividade de código A-02-01-1 “Lavra à céu aberto” de titularidade da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, localizado no município de Muriaé/MG.

Considerando que o empreendedor, conforme documento SIAM nº 0866301/2018, requereu o arquivamento do processo nº 00309/1996/205/2015 diante da unificação da análise administrativa com o PA nº 00309/1996/189/2015;

Considerando que a análise do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação (P.A nº 00309/1996/120/2001) irá ocorrer no âmbito do P.A nº 00309/1996/189/2015;

Considerando que a planilha final de apuração de custas foi elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014, sendo verificada a existência de valor a ser recolhido, sendo encaminhado o DAE;

Considerando que para cálculo do valor a ser recolhido, foi utilizado o enquadramento pela Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017, com base no valor de produção bruta informada pelo empreendedor no FCE R359216/2015;

Considerando, que a apuração e confirmação do pagamento competem a Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata;

Considerando a competência atribuída ao Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Zona da Mata pelo Ato nº 1, de 11 de janeiro de 2019 (IOF 12/01/2019 – p.12), assinado pelo Secretário de Meio Ambiente Senhor Germano Luiz Gomes Vieira;

Sugerimos o arquivamento do processo, diante do fim das atividades do empreendimento e ausência de interesse público na continuidade da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.



**DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** de processo P.A. nº 00309/1996/205/2015, de titularidade da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, localizada nos municípios de Muriaé e Miradouro/MG.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

**Sílvia Cristiane Lacerda Barra**  
**Diretora Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata**